CARTILHA
VIOLAÇÕES

PROJETO APOIO AO FORTALECIMENTO POLÍTICO E PROTAGONISMO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO RIO DE JANEIRO

KOINONIA 20 ANOS 1996 2016

Parceria:

ACQUILERJ
Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Estado do Rio de Janeiro

Apoio:

Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

BRASIL

NORWEGIAN CHURCH AID

christian aid

Brot für die Welt

CARTILHA
VIOLAÇÕES

PROJETO APOIO AO FORTALECIMENTO POLÍTICO E PROTAGONISMO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO RIO DE JANEIRO

KOINONIA 20 ANOS
actaliança

Parceria:
ACQUILERJ
Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Estado do Rio de Janeiro

Apoio:
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA
NORWEGIAN CHURCH AID
CHURCH WORLD SERVICE
christian aid
Brot für die Welt

EXPEDIENTE

Diretor-Executivo de KOINONIA:
Rafael Soares de Oliveira

Editora:
Rosa Peralta

Redação:
Rosa Peralta

Pesquisa:
Ana Gualberto, Andréa Oliveira e Natasha Arsenio

Revisão:
Rosa Peralta e Manoela Vianna

Equipe do Projeto *Apoio ao fortalecimento político e protagonismo das comunidades quilombolas do Rio de Janeiro:*
Valéria Lourenço, Daniela Yabeta, Fabiana Ramos, Natasha Arsenio e Manoela Vianna

Programação visual:
BP Studio - fb.com/bpstudiodesign

Fotografias da capa:
Valéria Lourenço
Acervo KOINONIA
Ana Gualberto
Acervo da Comunidade São Benedito - São Fidélis (RJ)
Manoela Vianna
Andréa Oliveira

Realização:
KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço
Rua Santo Amaro, 129 Glória • 22.211-230
Rio de Janeiro • RJ
Tel. (21) 3042-6445 Fax (21) 3042-6398
koinonia@koinonia.org.br • oq@koinonia.org.br
www.koinonia.org.br • www.observatorioquilombola.org.br

ÀS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

Companheiro(a) quilombola,

Esta é a segunda das três publicações produzidas por KOINONIA como fruto do projeto *Apoio ao fortalecimento político e protagonismo das comunidades quilombolas do Rio de Janeiro*, realizado em parceira com a Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Estado do Rio de Janeiro (Acquilerj) e com o apoio da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir).

Aqui, continuamos com a abordagem dos direitos, aparentemente saindo do foco do território, extensamente tratado na primeira publicação desta série. Mas, só aparentemente, já que, como veremos, o direito ao território ancestral é tão essencial à dignidade humana quanto o direito à alimentação. Na verdade, cada direito fundamental – ou direito humano – está intimamente ligado com os outros. Por exemplo, condições inadequadas de moradia acabam afetando a saúde, enquanto a falta de acesso a água de qualidade compromete o direito ao meio ambiente sadio. Todos esses direitos convencionamos chamar de Dhesca, sigla que por extenso significa Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais.

Pode parecer complicado, mas não se preocupe, tudo será apresentado e explicado a seu tempo e de forma simplificada. Por ora, queremos apenas ressaltar que a produção desta cartilha é uma demanda frequente expressada pelas mulheres e homens quilombolas com os quais KOINONIA trabalha desde 1999, quando foi criado o Programa Egbé Territórios Negros. Também é importante destacar que durante as atividades promovidas pelo projeto foram colhidos depoimentos que servirão para ilustrar o conteúdo e dar voz às comunidades, possibilitando que elas falem com suas próprias palavras os problemas e lutas que travam em busca de melhores condições de vida.

Sabemos que não é fácil ter acesso a leis e documentos e que mais difícil ainda é fazer com que os direitos sejam efetivados. Entretanto, devemos lembrar que, quando fazemos o esforço de exigir o cumprimento de um direito que nos interessa pessoalmente, estamos contribuindo para que ele se concretize para toda a sociedade. Nesse sentido, nossa causa comum é a construção de um mundo melhor para as gerações presentes e futuras.

Então, mãos à obra!

Equipe KOINONIA

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

KOINONIA é uma entidade ecumênica, sem fins lucrativos, composta por pessoas de diferentes orientações socioculturais, políticas e religiosas, reunidas em associação civil. Conheça nosso trabalho acessando **www.koinonia.org.br**.

MISSÃO: Promover o movimento ecumênico e seus valores libertários, em nível nacional e internacional, e prestar serviços a grupos vulneráveis e em processo de emancipação social e política. Para isso, mobiliza a solidariedade da comunidade ecumênica e desenvolve programas de formação e de produção de conhecimento e informação, contribuindo para a construção de espaços democráticos que promovam a justiça e os direitos humanos, no marco do desenvolvimento transformador.

VALORES

Ecumenismo; Ética de Solidariedade; Direitos Humanos; Equidade de Gênero, Raça e Etnia; Desenvolvimento Transformador

Temas de Interação Programática: Diálogo Inter-religioso, Juventude, Relações de Gênero, Raça e Etnia.

PROGRAMA EGBÉ TERRITÓRIOS NEGROS

Territórios Negros: Espaços ocupados de forma histórica e culturalmente marcada por comunidades afrodescendentes (quilombolas ou de terreiros de candomblé), que servem à

produção e reprodução social e simbólica de grupos cujas trajetórias ou redes sociais têm origem na experiência da escravidão, nas simbologias de matriz afro ou na discriminação de base racial.

Foco de intervenção: Comunidades negras e quilombolas localizadas em áreas rurais e terreiros de candomblé.

Incidência local: Alagoas, Bahia (Salvador e Baixo Sul), Pernambuco e Rio de Janeiro.

ATIVIDADES:

Rede de informação: O Programa Egbé se dedica à produção e à divulgação de informações e conteúdos buscando dar visibilidade aos contextos e lutas em que estão inseridos os chamados territórios negros. Visite a página do *Observatório Quilombola* (www.observatorioquilombola.org.br) e conheça nossas publicações: *Informativo Territórios Negros*, *Fala Egbé* e *Revista OQ*. Venha fazer parte dessa rede interativa!

Incidência política: Por meio da articulação e da parceria com diversos atores, grupos, organizações e movimentos sociais, o Programa Egbé busca dar visibilidade e fortalecer a pauta de reivindicações das comunidades negras tradicionais, em nível local, regional, nacional e internacional. Para tanto, promove e participa de campanhas, fóruns e eventos, produz e colabora com dossiês e documentos de denúncia de violações de direitos e ocupa espaços de discussão e elaboração de políticas públicas.

Capacitação: Nossas atividades de capacitação técnica têm como ponto de partida os conhecimentos tradicionais das comunidades e suas demandas, bem como o estabelecimento de diálogos para a superação da intolerância religiosa. Atualmente, oferecemos oficinas em direitos humanos e direitos étnicos e territoriais, bem como oficinas de elaboração de projetos econômicos e culturais.

Assessoria jurídica: As comunidades quilombolas, negras rurais e de terreiros de candomblé situadas nas áreas de incidência do Programa Egbé contam com uma assessoria jurídica diferenciada, porque é participativa e educativa.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACQUILERJ – Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Estado do Rio de Janeiro
ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ALERJ – Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais
CF – Constituição Federal
CNA – Confederação Nacional da Agricultura
CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CPT – Comissão Pastoral da Terra
DHESCA – Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais
FCP – Fundação Cultural Palmares
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MNU – Movimento Negro Unificado
MPF – Ministério Público Federal
MS – Ministério da Saúde
OEA – Organização dos Estados Americanos
OIT – Organização Internacional do Trabalho
ONU – Organização das Nações Unidas
OQ – Observatório Quilombola
PIDCP – Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos
PIDESC – Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PLANAPO – Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
RTID – Relatório Técnico de Identificação e Delimitação
SDH – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SUS – Sistema Único de Saúde
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância
WWF – Fundo Mundial Para a Natureza

SUMÁRIO

9 PRIMEIRA PARTE
CONCEITOS E UM POUCO DE HISTÓRIA

11 A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

14 O BRASIL E OS DIREITOS HUMANOS

15 DISCRIMINAÇÃO RACIAL

23 SEGUNDA PARTE
CENÁRIO ATUAL

25 PANORAMA GERAL QUILOMBOLA

28 OS QUILOMBOLAS E OS DIREITOS HUMANOS

43 TERCEIRA PARTE
QUILOMBOLAS EM AÇÃO

45 OPERAÇÃO QUERO-QUERO

52 **ANEXOS**

Comunidade São Benedito - São Fidélis (RJ)

Crédito: Acervo da comunidade

1

PRIMEIRA PARTE

CONCEITOS E UM POUCO DE HISTÓRIA

A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Depois de tanta crueldade durante a Segunda Guerra Mundial (estima-se que foram cerca de 60 milhões de mortes!), havia o consenso de que, embora cada país tivesse suas próprias leis e normas, todo indivíduo, de qualquer canto do planeta, deveria poder gozar de condições mínimas para ter uma vida digna. Líderes de vários países viram então a necessidade de definir padrões internacionais que garantissem que todos os seres humanos convivessem em paz e harmonia independente de sua cultura, etnia, classe social, nacionalidade ou gênero.

Nesse espírito, foi criada em 1945 a Organização das Nações Unidas (ONU), até hoje o organismo de maior importância em nível internacional. A partir de então, muito se discutiu para definir que condições gerais seriam essas, tendo como resultado, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos[1]. Entretanto, para que o que estava escrito

1 - Disponível em: http://unicrio.org.br/img/DeclU_D_HumanosVersoInternet.pdf

na Declaração pudesse ser aplicado na prática pelos Estados signatários, era preciso criar outros instrumentos. E essa é a origem do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pidesc), aprovados em 1966. A ideia era oferecer ao mundo uma definição mais objetiva e detalhada dos direitos apresentados na Declaração para facilitar sua aplicação[2].

2 - Com o passar do tempo, percebeu-se que alguns direitos citados no Pidesc tinham que ser ainda mais bem definidos de modo a ajudar os países signatários a interpretá-los de forma mais precisa. Isso é feito sobretudo por meio das observações gerais, elaboradas pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

> **A partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o governo de qualquer país pode sofrer intervenções internacionais se desrespeitar ou não proteger a dignidade humana de qualquer indivíduo.**

De forma bem simplificada e resumida, podemos dizer que os direitos ligados ao PIDCP são considerados de efeito imediato, como o direito à vida, à liberdade, a não ser submetido à tortura ou à escravidão. Ou seja, independente do contexto, não há justificativa para violar esses direitos. Já os direitos contidos no Pidesc (Ver Figura 1) seriam de efetivação progressiva, já que cada país apresenta condições e contextos específicos que podem acelerar ou retardar o cumprimento dos direitos. Por exemplo, não se pode exigir que um país pobre cumpra de uma hora para a outra o direito "ao mais elevado nível de saúde mental e física", pois não teria recursos financeiros suficientes para isso. De qualquer forma, a ONU tem mecanismos para verificar se os Estados-Membros estão se esforçando para efetivar todos os direitos. Periodicamente,

os governos enviam relatórios para a ONU informando sobre a situação geral dos Dhesc e as medidas que estão tomando para cumpri-los. A sociedade civil também tem elaborado relatórios alternativos, oferecendo uma leitura crítica sobre a efetivação e a violação dos direitos. Existem também os Relatores Especiais, que são especialistas que viajam o mundo a fim de monitorar diversos casos de violações. Esses relatores recebem informações de movimentos sociais e organizações da sociedade civil, mas também dos governos. Todas as informações são então encaminhadas ao Comitê de Direitos Humanos da ONU que fará as recomendações para que o país tente prevenir, amenizar ou resolver tanto a situação mais geral como os casos mais dramáticos de violações.

É importante ressaltar que, apesar dessa divisão entre os direitos previstos no PICP e no Pidesc, hoje todos concordam que os direitos são indivisíveis e interdependentes. Ou seja, um não ocorre sem os demais.

FIGURA 1.
DIREITOS HUMANOS PREVISTOS NO PIDESC

O BRASIL E OS DIREITOS HUMANOS

O Brasil ratificou o Pidesc em 1992. Isso significa que, desde então, tem obrigação de proteger, promover e garantir os Direitos Humanos nele previstos. Além do Pidesc, o país ratificou e, portanto, deve cumprir outros pactos, convenções e tratados de promoção e proteção de direitos humanos ligados tanto ao Sistema ONU – inclusive da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – como à Organização dos Estados Americanos (OEA)[3].

Também é muito importante lembrar que, depois do período sombrio e violento da ditadura militar, o povo brasileiro pôde enfim se debruçar para elaborar uma constituição que estivesse em sintonia com os seus anseios. A Constituição Federal Brasileira de 1988 (CF 1988) incorporou o espírito e os princípios dos direitos humanos e por isso ficou conhecida como Constituição Cidadã. Portanto, o Brasil assumiu compromissos não só no âmbito internacional, como também internamente.

3 - Exemplos pertinentes: Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ONU); Convenção nº 169 - sobre povos indígenas e tribais (OIT); Convenção Americana de Direitos Humanos - Pacto São José da Costa Rica (OEA).

DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Ao afirmar que todas as pessoas são iguais, que todo indivíduo tem direito a uma vida digna, ou seja, que deve ter protegidos seus direitos e liberdades fundamentais, independente de sua cultura, etnia, classe social, nacionalidade ou gênero, a Declaração Universal de Direitos Humanos consagra o princípio da não discriminação.

Tal princípio também figura na CF 1988, lei maior do País, que determina entre seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (Art. 3º, IV). E, ainda, em seu artigo 5º, afirma que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, sendo que o inciso XLII declara a prática do racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão. Importante também citar a Lei 7.716/1989, que define

os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e o parágrafo 3º do artigo 140 do Código Penal, que prevê punição a quem injuriar alguém, utilizando elementos referentes à raça, etnia, religião ou origem.

Apesar de toda essa legislação, até hoje é possível observar a manifestação de diversos tipos de discriminação (contra negros, indígenas, mulheres, homossexuais, expressões religiosas, etc). Historicamente, a população negra e quilombola sente o peso da discriminação racial. Os dados apresentados por estudos como a I Chamada Nutricional Quilombola e diversas edições do *Mapa da Violência* mostram o resultado de séculos desse desrespeito aos direitos dos negros e das minorias étnicas no Brasil.

Segundo a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, de 1965, discriminação racial é:

Qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor descendência ou origem nacional ou étnica que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio da vida pública.

Dona Manoelina e Nicole Maria, da Comunidade Boa Esperança - Areal (RJ)

Crédito: Andréa Oliveira

A presença reduzida de negros em postos de chefia, como acadêmicos renomados, como protagonistas em programas de TV e propagandas é apenas um sinal do que a discriminação tem produzido ao longo do tempo. Já os números relacionados à morte de jovens negros, bem como à sua ampla presença entre a população carcerária, são sintomas dramáticos desse mesmo mecanismo de exclusão e restrição que faz reviver o período nefasto da escravidão.

Para as comunidades quilombolas, a falta ou a má qualidade de serviços públicos de saúde, educação, entre outros, e o precário acesso à terra são as principais expressões da discriminação racial e mostram que o racismo não é apenas praticado por pessoas, mas por instituições.

Felizmente, com organização, informação e articulação com outros grupos, muitas comunidades quilombolas vêm conseguindo reivindicar e concretizar seus direitos.

DIREITOS AMBIENTAIS:
um novo olhar sobre direitos humanos e desigualdades

O direito ao meio ambiente ainda não foi oficialmente incluído no Pidesc, mas já é muito comum considerá-lo e exigir que seja respeitado em função de sua importância para garantir a dignidade humana. Afinal, alguém tem dúvida de que quando uma empresa, por exemplo, polui um rio ela está afetando as condições de vida de muitas pessoas? Não só de quem pesca, mas também de quem precisa dessa água para beber, tomar banho e cozinhar. Por isso, os governos devem criar leis e ficar alertas para evitar ou punir esse tipo de ação.

Também não há dúvidas de que cada um de nós tem que respeitar o meio ambiente para que as próximas gerações possam usufruir dos bens e serviços que a fauna e a flora oferecem sem cobrar nada por isso, tais como: produção de frutas e água; polinização, promovida por insetos e pássaros; captura do gás carbônico, feita pelas algas e plantas; conforto climático, conferido pelas sombras das árvores; ciclagem de nutriente; etc. Devemos, portanto, buscar reduzir nosso impacto sobre o meio ambiente, adotando práticas adequadas para descartar e tratar o lixo, economizar água e energia, etc. Em muitos casos, inclusive, é nosso dever exigir que o governo faça a sua parte e fiscalizar.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 tem todo um capítulo dedicado ao meio ambiente:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

E é em função do reconhecimento da importância da preservação do meio ambiente para a vida no planeta – humana e não humana – que para muitos a sigla do conjunto de direitos humanos passou a ser Dhesca: englobando Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais.

JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

Todo mundo costuma ter uma opinião sobre o meio ambiente, mas em geral a ideia passada pela imprensa ou mesmo em escolas é que se cada um fizer a sua parte os problemas ambientais se resolverão. Trata-se de uma visão válida e pertinente, mas não suficiente, pois não considera que, da mesma forma que existe desigualdade social, existe desigualdade ambiental. Em outras palavras,

quando o meio ambiente é afetado, os danos não são sentidos por todos na mesma intensidade. Também quando se realizam ações buscando preservar determinados bens ambientais, nem todo mundo pode desfrutar ou ter acesso a seus benefícios. Sendo assim, mesmo que cada um de nós resolva economizar água, isso não vai evitar que a água potável do planeta seja desperdiçada ou contaminada por grandes empreendimentos, como os envolvendo atividades de mineração, agricultura industrial ou petrolífera.

> **No Brasil, a irrigação na agricultura consome cerca de 70% da água doce. A indústria consome 20%, enquanto os 10% restantes destinam-se ao uso doméstico (WWF, 2013).**

Hoje, é cada vez mais comum que as áreas ocupadas por comunidades tradicionais – indígenas, quilombolas, caiçaras, entre outras – sejam alvo de interesses dos mais diversos segmentos empresariais, assim como do próprio Estado, principalmente quando se trata de implantar os chamados grandes projetos estruturantes e de desenvolvimento. Há registros também de áreas cobiçadas por instâncias militares, com conflitos que têm ganhado destaque nos principais meios de comunicação, como o caso das comunidades da Ilha da Marambaia, no Rio de Janeiro, Alcântara, no Maranhão, e Rio dos Macacos, na Bahia.

Já em 2009, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) alertava em sua publicação anual *Conflitos no Campo* sobre o aumento dos conflitos evolvendo comunidades tradicionais (53% dos casos), sobretudo quando o objeto de disputa era a terra ou a apropriação de recursos naturais.

FIGURA 2.

PRINCIPAIS ATIVIDADES E SETORES COM INTERESSES EM TERRAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

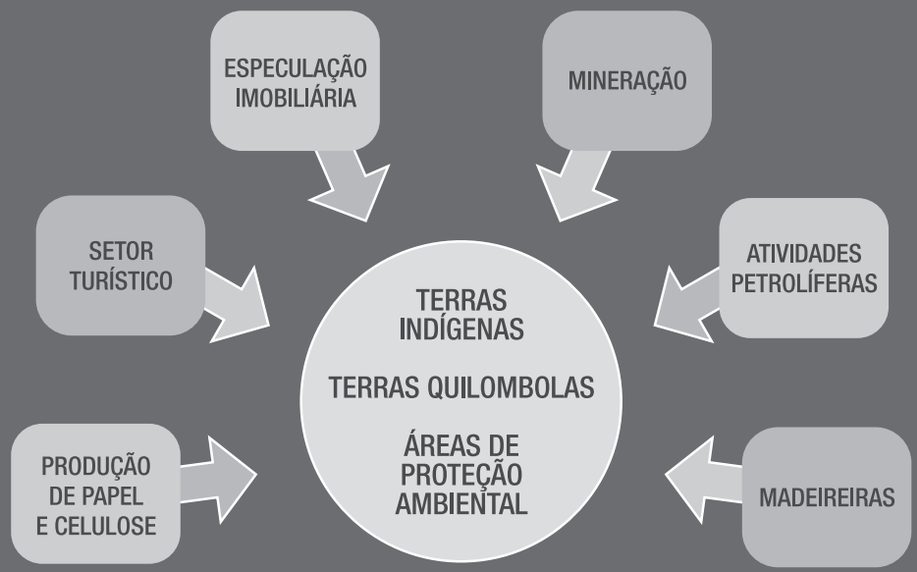

Comunidade Boa Esperança - Areal (RJ)

Crédito: Valéria Lourenço

Comunidade Maria Joaquina - Cabo Frio (RJ)

Crédito: Acervo da comunidade

Cada vez mais pessoas, sobretudo nas cidades, gostam de dizer que se preocupam com o meio ambiente. No entanto, pouca gente sabe que, ao defender a permanência de comunidades tradicionais (como indígenas e quilombolas) em seus territórios, mantendo suas práticas, culturas e rituais ancestrais, estará contribuindo para a preservação ambiental. Afinal, como a Convenção 169 da OIT reconhece, essas populações têm uma relação muito especial com a natureza e os recursos naturais, o que as torna verdadeiras guardiãs do patrimônio cultural e natural do país. E esse é mais um motivo para que seu direito à terra seja respeitado, beneficiando assim toda a sociedade. Não se esqueça disso!

RACISMO AMBIENTAL

Muitas pesquisas têm constatado que lixões e outras atividades potencialmente agressivas ao meio ambiente e à saúde humana costumam ser construídas em locais onde a maioria da população é pobre e negra. Já os parques geralmente são localizados em zonas "nobres" das cidades. Também são muito frequentes, e isso as comunidades quilombolas conhecem bem, insinuações de que as populações pobres e de maioria negra são causadoras de danos ambientais e que por isso suas práticas produtivas devem ser monitoradas. Há também casos em que se sugere a retirada dessas famílias dos locais onde sempre viveram. Enquanto isso, grandes proprietários de terras desmatam enormes áreas para colocar pasto e monoculturas e não são nem apontados nem muito menos punidos.

Diante desse contexto de desigualdade que tem fundo social, mas também étnico-racial, surgiu o movimento contra o racismo ambiental. A principal questão é: por que famílias negras não podem usufruir dos benefícios ambientais (viver em áreas preservadas, por exemplo) ou têm sempre que arcar com os danos gerados pela sociedade industrial?

Primeira oficina do projeto realizada na Comunidade Santa Rita do Bracuí - Angra dos Reis (RJ)

Crédito: Natasha Arsenio

2

SEGUNDA PARTE

CENÁRIO ATUAL

PANORAMA GERAL QUILOMBOLA

Nos últimos anos, estudos e diagnósticos conduzidos pelo próprio governo têm revelado a situação crítica vivida pela maioria das comunidades quilombolas. Recentemente, a Seppir divulgou o *Diagnóstico de Ações Realizadas pelo Programa Brasil Quilombola*[4] (2012) e, embora os dados mostrem uma maior inclusão das famílias quilombolas no público atendido por políticas sociais (como Bolsa Família e Luz para Todos), alguns números são alarmantes. Segundo a publicação, 75,6% das famílias quilombolas estão em situação de extrema pobreza; 23,5% não sabem ler; 62% não possuem água canalizada; e 76% não possuem saneamento adequado.

4 - Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/destaques/diagnostico-pbq-agosto>.

QUADRO 1: PRINCIPAIS DADOS APRESENTADOS NO DIAGNÓSTICO DIVULGADO PELA SEPPIR

Fonte: Seppir (2012).

DADOS SOCIOECONÔMICOS

- 72 mil famílias quilombolas cadastradas no Cadúnico
- 56,2 mil famílias, 78% do total, beneficiárias do Programa Bolsa Família
- 75,6% das famílias quilombolas estão em situação de extrema pobreza
- 23,5% não sabem ler
- Principais atividades produtivas: agricultura, extrativismo e pesca artesanal

DADOS SOBRE OS DOMICÍLIOS QUILOMBOLAS

- 62% não possuem água canalizada
- 36% não possuem banheiro ou sanitário
- 76% não possuem saneamento adequado (28% esgoto a céu aberto e 48% fossa rudimentar)
- 58% queimam ou enterram o lixo no território; e apenas 20% possuem coleta adequada
- 78,4% possuem energia elétrica

Lucimere e Mizael, Comunidade Alto da Serra - Rio Claro (RJ)

Crédito: Acervo KOINONIA

É importante também mencionar a realidade retratada pela I Chamada Nutricional de Crianças Quilombolas[5]. Em 2007, os dados apontavam que as crianças quilombolas estão em situação semelhante às do Nordeste urbano de 1996[6] e em franca desvantagem quando comparadas à população brasileira ou mesmo entre as camadas mais desfavorecidas da sociedade. Por exemplo, o déficit de peso afeta 8,1%

5 - Pesquisa realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), Ministério da Saúde (MS), Seppir e Unicef. Para fazer esse levantamento, foram avaliadas cerca de 2,7 mil famílias de 60 comunidades, distribuídas por 22 estados.

6 - Datam de 1996 os últimos dados coletados sobre crianças nessa faixa etária por meio da Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde. Naquele ano, 10,5% das crianças brasileiras entre 0 e 5 anos tinham déficit de altura. Ou seja, hoje, as crianças quilombolas estão em situação ainda pior (11,6%).

das crianças dessas comunidades, incidência maior do que entre meninos e meninas que vivem na região semiárida, que registra 6,6%. Já a proporção de crianças quilombolas de até cinco anos desnutridas é 76,1% maior do que na população brasileira e 44,6% maior do que na população rural (ver Figura 3). Mas talvez o dado mais grave seja o que constata que 11,6% das crianças que vivem nessas comunidades apresentam baixo crescimento para sua idade, o que significa que pelo menos 1 entre 10 crianças quilombolas é desnutrida.

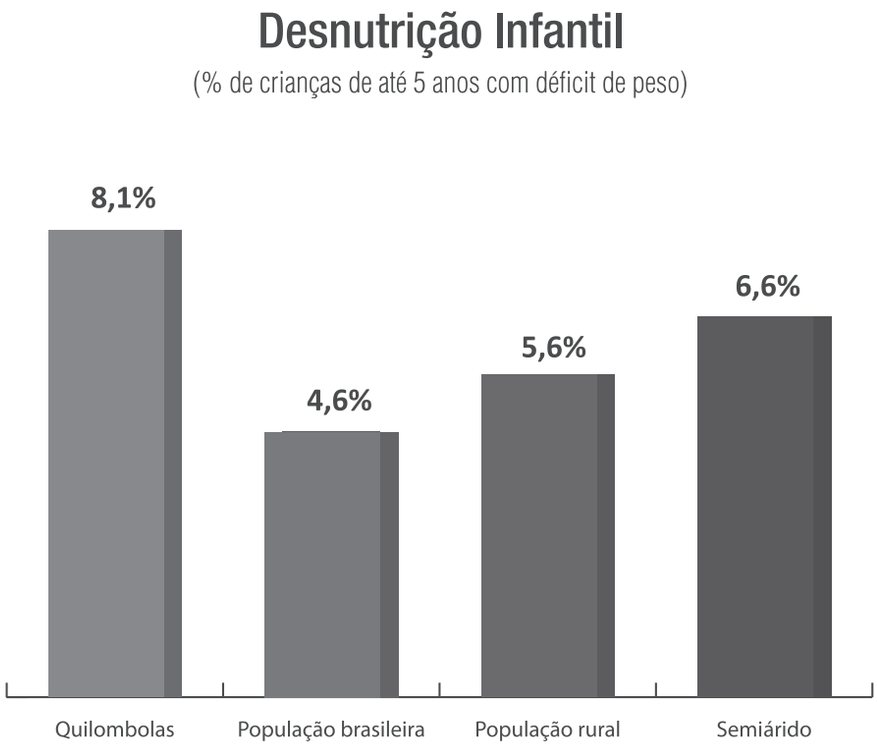

FIGURA 3.
DESNUTRIÇÃO INFANTIL

Fontes: Pesquisa de Orçamentos Familiares, Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde e Chamada Nutricional Quilombola 2006

Essa situação de vulnerabilidade social e ambiental não é de agora. Ela tem origem na época da escravidão, que mesmo depois de abolida teve repercussões terríveis sobre a população negra e, especialmente, quilombola. Assim, percebemos que as lutas travadas pelas comunidades quilombolas não se resumem aos conflitos territoriais, elas também se direcionam para a superação dos efeitos de séculos de invisibilidade e negligência por parte do Estado.

OS QUILOMBOLAS E OS DIREITOS HUMANOS

Apesar de no papel o Estado brasileiro estar bastante comprometido com os direitos humanos, na prática sabemos que o País está longe de garantir condições mínimas de vida digna para grande parte da população. Para mudar esse quadro, é importante ter união e disposição para lutar, mas também conhecer nossos direitos.

Embora os direitos humanos sejam indivisíveis e interdependentes, ou seja, um não existe sem os demais, ou melhor, se um for violado, os outros automaticamente também são desrespeitados, a seguir optamos por destacar alguns, agrupando-os para facilitar sua compreensão e de acordo com o que consideramos ter mais relevância para o contexto quilombola.

Terra / Território

Como não poderia deixar de ser, em primeiro lugar destacamos o direito à terra das comunidades quilombolas. É importante entender que a terra para esses grupos tradicionais não deve abranger apenas os espaços de moradia e produção. Para grande parte das famílias quilombolas, a terra também inclui as áreas utilizadas para promover festejos, cultos, rituais e outras manifestações culturais. Por esse motivo, as comunidades têm preferido utilizar o conceito de território para designar a extensão de terra que ocupam para garantir sua reprodução física, social, econômica, cultural e ambiental.

Para mais informações sobre esse direito, consulte a *Cartilha Direitos*[7], a primeira da série de três publicações produzidas por KOINONIA no âmbito do projeto *Apoio ao fortalecimento político e protagonismo das comunidades quilombolas do Rio de Janeiro*.

7 - Disponível em: www.koinonia.org.br/uploads/cartilha_direitos_optweb.pdf

Moradia Adequada /Transporte

Ter uma casa não é suficiente para dizer que temos acesso à moradia adequada. O lugar que vivemos precisa:

- Ter adequação cultural, ou seja, deve respeitar a identidade cultural das comunidades. Por isso, ninguém de fora, mesmo sendo do governo, pode chegar na comunidade e decidir como e onde serão construídas as casas sem consultar as famílias.
- Ter tamanho e estrutura razoáveis para acomodar de forma confortável e segura todos os membros da família, protegendo do frio, do calor, do vento e de outros fatores que possam afetar a saúde.
- Contar com abastecimento de energia elétrica e de água.
- Estar ligado à rede de água e esgoto e contar com serviço de coleta de lixo.
- Ter localização adequada, garantindo o acesso não só a hospitais, escolas, creches, mas também a equipamentos de cultura e lazer.

E é nesse aspecto que vem à tona o direito ao transporte. Afinal, sem transporte dificilmente temos acesso à rede pública de saúde e educação, ao trabalho e a outros serviços (correio,

Comunidade Aleluia - Campos dos Goytacazes (RJ)

Crédito: Ana Gualberto

banco, comércio, etc.). O principal responsável por garantir esse direito é o governo municipal, mas os deslocamentos entre municípios e entre estados cabem às esferas estadual e federal.

Sabemos, porém, que o direito à moradia adequada está longe de ser alcançado na maioria das áreas quilombolas. Em geral, as famílias se queixam do acesso difícil às comunidades. Por exemplo, muitas vezes as crianças devem percorrer a pé longos e tortuosos caminhos para chegar à escola. Também é muito comum a falta de água, de sistema de esgoto e de coleta de lixo, como já foi levantado pelas pesquisas mencionadas anteriormente.

No caso específico quilombola, uma leitura mais ampla do direito à moradia permite afirmar que ele só se concretizará com a regularização fundiária desses territórios negros. Nesse sentido, podemos dizer que uma das mais graves violações ao direito à moradia das comunidades quilombolas é a falta de garantia de que as famílias não serão removidas de seu território ancestral. Mesmo com toda a legislação nacional e internacional de proteção do direito territorial quilombola, assistimos a muitos casos de despejos forçados e deslocamentos causados por grandes projetos, especulação imobiliária ou conflitos relacionados à terra.

Vemos, portanto, como podemos reforçar a luta pela terra revindicando também o direito à moradia adequada.

Alimentação / Saúde

A relação entre alimentação e saúde é obvia: se não nos alimentamos, não há como ter saúde. Mas os direitos humanos à alimentação e à saúde englobam outros aspectos.

A partir da Constituição de 1988, a saúde passou a ser oficialmente de responsabilidade do Estado, sendo financiada pelos impostos que todos pagamos. Para efetivar esse direito, o atendimento deve ser universal (atingindo a todos) e integral (garantindo tudo o que o paciente precise). Foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS) que, além de postos de saúde e hospitais, deve oferecer medidas de prevenção, como o acompanhamento de médicos de família. É importante ainda que sejam considerados aspectos culturais e específicos de certas populações (como indígenas e quilombolas), para fornecer um atendimento adequado a certas doenças ou condições que afetem mais alguns que outros, como a anemia falciforme, no caso dos negros.

Artigo 6º da CF após a Emenda Constitucional 64/2010:

São direitos sociais a educação, a saúde, a *alimentação*, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Quanto ao direito humano à alimentação, foi só em 2010 que ele foi incluído na Constituição Federal entre os direitos sociais, como saúde, educação, trabalho, entre outros.

Na verdade, esse direito não consiste apenas em ter alimento para matar a fome. Para que o direito humano à alimentação, previsto na CF 1988 e no Pidesc, seja efetivamente cumprido, é essencial:

- O acesso regular e permanente a alimentos.
- A disponibilidade de alimentos de qualidade.
- O acesso a alimentos que respeitem a sociodiversidade, ou seja, a cultura de cada um dos diferentes grupos que compõem a população brasileira (como comunidades indígenas, quilombolas, caiçaras, entre outras).
- A promoção, o respeito e a proteção de práticas alimentares saudáveis e sustentáveis em termos ambientais, sociais, econômicos e culturais.

Se fizermos o exercício de enxergar os direitos humanos como interdependentes e indivisíveis, facilmente veremos a conexão entre o direito à alimentação adequada e ao trabalho e a luta pela

Glória e Sônia, da Comunidade Ilha da Marambaia - Mangaratiba (RJ)

Crédito: Rosa Peralta

terra. Afinal, para a grande maioria de comunidades rurais, sem o acesso à terra, não há como trabalhar e, portanto, não há como garantir de forma autônoma a alimentação das famílias. Entre as comunidades quilombolas, tem muita gente que já afirmou que não precisaria receber cestas básicas do governo se o território já estivesse titulado, pois é a ameaça de ter que deixar o local onde seus ancestrais viveram e cultivaram que muitas vezes não permite estabelecer atividades produtivas permanentes.

O conceito de alimentação adequada também está estreitamente ligado aos de segurança e soberania alimentar. Desde 2003, o Brasil conta com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), que reúne não só membros do governo, mas também da sociedade civil. O Conselho tem como finalidade assessorar a Presidência da República na formulação de políticas e na definição de orientações para a garantia do direito humano à alimentação. Atualmente, existem 27 Conseas estaduais, e os municípios são incentivados a criar os seus próprios conselhos. Procure se informar, já que esse pode ser um espaço importante de reivindicação e concretização dos direitos de sua comunidade[8].

Já o conceito de soberania alimentar está ligado ao direito das famílias agricultoras, extrativistas e pescadoras, por

8 - Em outubro de 2013, foi instituído o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo), que contará com recursos de quase R$ 9 bilhões até 2015. Com o objetivo de articular políticas e ações de incentivo ao cultivo de alimentos orgânicos e agroecológicos, o Plano deve ampliar o acesso ao crédito, à assistência técnica, aos mercados institucionais e a inovações tecnológicas para agricultores(as) familiares e comunidades tradicionais, como indígenas e quilombolas.

exemplo, de definir com autonomia o que produzir, para quem produzir e em que condições produzir. Assim, os povos não devem ser pressionados e muito menos obrigados a se dedicar a algum produto ou atividade só porque está em alta no mercado ou porque vai beneficiar terceiros.

Água / Saneamento / Meio Ambiente

A água é essencial para a vida. Precisamos dela para beber, cozinhar e plantar. Sendo assim, as fontes de água devem ser preservadas, de modo a assegurar o contínuo abastecimento e a qualidade. Para tanto, é indispensável adotar, recuperar e manter práticas que não prejudiquem o meio ambiente, buscando a manutenção dos bens e serviços oferecidos pela natureza. Por exemplo, para garantir que sempre haja água brotando ou correndo, é preciso preservar a vegetação, sobretudo a do seu entorno. É importantíssimo também evitar fontes de poluição dos corpos d'água.

A falta de saneamento é um dos problemas mais mencionados pelas comunidades quilombolas, sendo devidamente registrada nos dados apresentados pela I Chamada, sobre a qual já falamos. Para se ter ideia de sua gravidade, basta saber

> **Segundo a Lei nº 11.445/07, o conceito de saneamento básico é: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas.**

Moradores da Comunidade Caveira Botafogo - São Pedro da Aldeia (RJ)

Crédito: Natasha Arsenio

que, no Brasil, 80% dos leitos hospitalares são ocupados por pessoas com doenças – como diarreia, febre amarela, leptospirose, micoses, entre outras – que poderiam ser evitadas com o acesso a água de boa qualidade e a infraestruturas de saneamento. Outro dado extremamente alarmante é que cerca de 20 crianças (ou 600 por mês) morrem por dia no País em função da falta de saneamento (ONG Trata Brasil, 2013).

Por isso, o acesso a esse direito deve estar entre as prioridades de qualquer população. E como as áreas rurais são as que em geral concentram ou mesmo "produzem" as fontes de água que abastecem as cidades, é fundamental evitar formas de contaminação, seja por falta de sistemas de coleta e tratamento dos dejetos domésticos, seja pelo uso incorreto e excessivo de agrotóxicos ou qualquer outro tipo de poluição. Dessa forma, fica evidente a relação que existe entre os direitos à água, a saneamento, ao meio ambiente e, por que não dizer, à saúde.

Educação

Tanto a CF 1988 quanto os tratados interacionais que o Brasil ratificou classificam a educação como um direito humano, uma obrigação do Estado. A efetivação desse direito deve seguir três princípios:

• **Disponibilidade:** o Estado deve garantir creches e escolas gratuitas para todas as famílias.

• **Acessibilidade:** as creches e escolas devem estar ao alcance de todos, de preferência próximas às residências, caso contrário, o Estado deve garantir o transporte.

• **Adaptabilidade:** a educação deve estar em sintonia com a realidade dos alunos. Para tanto, deve respeitar sua cultura, costumes, religião e diferenças.

Mais um marco legal importante no Brasil é a Lei 10.639, de 2003, alterada pela Lei 11.645/08, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana em todas as escolas, públicas e particulares, do ensino fundamental até o ensino médio. Em nível internacional, podemos citar

Segunda oficina de KOINONIA na Região dos Lagos, realizada em setembro de 2013, em Cabo Frio (RJ)

Crédito: Natasha Arsenio

que a Convenção 169 da OIT reforça a importância de incluir conteúdos sobre a história e a cultura de comunidades como as quilombolas e as indígenas nos materiais didáticos, a fim de contribuir para a redução da discriminação em relação a esses grupos.

Outra semelhança entre quilombolas e indígenas é o direito a terem escolas com conteúdos e características que respeitem e valorizem a especificidade da comunidade. Em 20 de novembro de 2012, Dia da Consciência Negra, ficaram definidas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

No estado do Rio de Janeiro, temos pelo menos dois exemplos de escolas que se situam em áreas quilombolas. Uma, mais antiga, fica na comunidade Campinho da Independência,

Mizael da Comunidade Alto da Serra - Rio Claro (RJ)

Crédito: Ana Gualberto

em Paraty. Apesar de ser divulgada como escola quilombola, as lideranças locais afirmam que encontram muitos problemas para fazer valer esse direito.

Já na comunidade de Caveira Botafogo, em São Pedro da Aldeia (RJ), a escola inaugurada em 2013 recebeu o nome de Rosa Geralda da Silveira, em homenagem à antiga líder sindical quilombola. A previsão é de começar a implantar em 2014 as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Vamos acompanhar e continuar exigindo a abertura de novas escolas, enfatizando que elas devem levar em conta a história e as características da comunidade em que se situam. Essa medida é crucial para ajudar a extinguir a discriminação social e racial que tanto contribui para a invisibilidade e a má qualidade de vida das famílias quilombolas.

Trabalho / Seguridade Social

O direito ao trabalho figura no Artigo 6º da CF 1988 entre os direitos sociais, como educação, saúde, alimentação, moradia, entre outros. É, portanto, considerado um direito fundamental. Porém, para concretizá-lo, não basta o indivíduo ter um trabalho. Segundo a Plataforma Dhesca Brasil, o desemprego é uma violação à dignidade humana, mas o trabalho em condições injustas e desfavoráveis também deve ser combatido, buscando a garantia de uma remuneração adequada e o exercício de uma atividade que permita manter e desenvolver plenamente a capacidade física e mental da pessoa.

Outro aspecto importante é a estreita ligação entre trabalho e titulação das terras quilombolas. Sem o acesso seguro ao território, muitas vezes fica difícil estruturar atividades produtivas. Mais uma vez, fica evidente como a garantia da permanência no território ancestral é crucial para a efetivação dos direitos desses grupos.

Sabemos que a juventude é um segmento que encontra muita dificuldade em fazer valer esse direito, o que, no caso quilombola, torna-se um fator que pode inclusive comprometer a reprodução da comunidade. Afinal, sem trabalho, os jovens acabam deixando a comunidade, que pode, assim, vir a desaparecer aos poucos.

Diante disso, torna-se extremamente importante conhecer as oportunidades que vêm surgindo com a legislação voltada à população quilombola. Tanto no Programa Brasil Quilombola como no Decreto 4.887/03, há previsão de orçamento para o desenvolvimento sustentável dessas comunidades, além de outros recursos para a área cultural e de capacitação política de representantes quilombolas.

É também importante estar ciente dos direitos relacionados à seguridade social, que, na CF 1988, é definida como *conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.*

Como já vimos, em relação à saúde, o Estado deve oferecer atendimento universal. Já quanto à assistência social, ela é destinada a acudir aqueles

Maria de Fátima dos Santos Soares, Comunidade Boa Esperança – Areal (RJ)

Crédito: Valéria Lourenço

que precisam. São exemplos: Bolsa Família; auxílio-natalidade; auxílio-funeral; etc. Segundo dados da Seppir de 2012, 56,2 mil famílias quilombolas recebem o Bolsa Família.

Mas uma questão que costuma preocupar as comunidades é a cobertura da previdência social, uma vez que muitos se dedicam ou se dedicaram à atividade agrícola por muitos anos, mas nunca contribuíram para a previdência. Pois bem, a legislação em vigor garante aposentadoria rural para os homens e mulheres que comprovem pelo menos 15 anos de atividade agrícola. E como provar? Entre os documentos aceitos, estão: contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural; comprovante de cadastro no Incra; bloco de notas de produtor rural ou notas fiscais de venda por produtor rural; comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural ou de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, também fornecido pelo Incra; e autorização de ocupação temporária fornecida pelo Incra. Também pode ser aceita uma declaração feita pelo Sindicato Rural, desde que ele seja vinculado ao Sistema da Confederação Nacional da Agricultura (CNA).

A legislação atual garante a aposentadoria rural mesmo para o agricultor ou a agricultora que trabalhou durante anos na terra, mas nunca contribuiu para a previdência social.

ILHA DA MARAMBAIA:
um caso emblemático

As cerca de 160 famílias da comunidade da Ilha da Marambaia, localizada no município de Mangaratiba (RJ), enfrentam problemas como falta de energia elétrica, saneamento, abastecimento de água, atendimento à saúde adequado, sistema de coleta de lixo, entre outros. A escola que fica na Ilha atinge até o Ensino Fundamental, mas o conteúdo não contempla a realidade dos ilhéus, uma vez que não aborda a história e a cultura quilombola, conforme previsto em lei. A criação de animais e as roças são dificultadas pela presença de pessoas que não pertencem à comunidade. Grande parte das casas precisa de reforma, assim como muitas novas famílias precisam e querem construir suas próprias casas.

Todas essas dificuldades constituem violações aos diversos direitos humanos e fundamentais previstos tanto na legislação nacional quanto nos tratados internacionais e fazem parte do cotidiano da maioria de comunidades quilombolas em todo o País. Mas então o que torna o caso da Ilha da Marambaia especial?

Quando a Marinha do Brasil instalou um Centro de Adestramento na ilha, em 1971, os quilombolas passaram a se deparar com uma série de restrições. Foram

> **Na Ilha da Marambaia, não existe mais a economia de subsistência, porque não nos permitem mais plantar. Mesmo assim, quando existia roça e a Marinha assumiu, os roçados eram depredados pelos militares, que colhiam e diziam que eram deles, porque estávamos usando as suas terras.**
>
> **Quilombola da Ilha da Marambaia**

Comunidade Ilha da Marambaia - Mangaratiba (RJ)

Crédito: Acervo KOINONIA

proibidos, por exemplo, de manter suas roças de subsistência, de construir casas para filhos recém-casados ou mesmo reformar as já existentes e perderam ainda os serviços públicos antes oferecidos. Muitas famílias foram expulsas, sendo que algumas tiveram suas casas derrubadas.

O comando militar também tentou desmobilizar a comunidade a formar uma associação, além de impor constrangimentos ao direito de ir e vir dos moradores, muitas vezes impedindo a entrada de visitantes, inclusive equipes de organizações da sociedade civil, como KOINONIA, e de outras esferas do governo, como o Incra. Os constantes treinamentos militares, alguns consistindo em exercícios de tiro real, prejudicam a pesca, ao afugentar os cardumes, além de perturbar a vida das famílias, que não são avisadas.

Portanto, no caso particular da comunidade da Ilha da Marambaia, não vemos só os efeitos de séculos de omissão do Estado. De fato, a situação é de violações sistemáticas e deliberadas por parte da Marinha do Brasil, sem que o Poder Executivo interceda, ferindo todos os princípios dos direitos humanos, tanto os de efeito imediato – civis e políticos – quanto os de efetivação progressiva – econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Diante disso, em 2006, cerca de 20 organizações da sociedade civil se uniram para criar a *Campanha Marambaia Livre!*[9] A comunidade vive períodos de calmaria intercalados por momentos de alta tensão, mas o fato é que, apesar de todas essas violações, os quilombolas conseguiram resistir e, contando com a articulação de apoiadores externos, permanecem até hoje em seu território ancestral. A comunidade quilombola de Rio dos Macacos, na Bahia, também vem sofrendo com arbitrariedades da Marinha, o que comprova o caráter institucional, e não isolado, das violações aos direitos quilombolas.

9 - Para saber mais sobre o conflito e apoiar a Campanha, acesse o *Dossiê Marambaia* no OQ: www.koinonia.org.br/oq/dossie_marambaia.asp

Da esquerda para a direita: Fábio, Nilton e Graciele, jovens da Comunidade Ilha da Marambaia - Mangaratiba (RJ)

Crédito: Natasha Arsenio

3

TERCEIRA PARTE

QUILOMBOLAS EM AÇÃO

OPERAÇÃO QUERO-QUERO[10]

Em novembro de 2006, mais de 100 quilombolas de seis comunidades do Rio de Janeiro se reuniram em Cabo Frio em um evento que marcava o encerramento do Projeto Etnodesenvolvimento Quilombola, realizado pelo convênio entre KOINONIA e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

Ao final do encontro, representantes das comunidades e da Acquilerj e membros da equipe de KOINONIA colocaram no papel propostas e demandas concretas para fortalecer a luta quilombola pela efetivação de seus direitos. O documento foi chamado de *Carta de Cabo Frio* e cobrava compromissos do poder público e de entidades parceiras e de assessoria, mas também estipulava ações que deveriam ser assumidas pelas próprias comunidades quilombolas, sobretudo em relação à necessidade de maior organização, articulação e comunicação por parte do movimento.

10 - Em um encontro de comunidades quilombolas do Sul Fluminense e KOINONIA, em abril de 2007, João Luís Ramos, liderança da Comunidade Santa Rita do Bracuí, Angra dos Reis (RJ), falou da importância da união entre as comunidades. Para ilustrar sua mensagem, ele usou o exemplo do pássaro quero-quero que, ao ser importunado em seu território por agentes externos, começa a piar bem alto atraindo outros quero-queros. Os pássaros vão chamando uns aos outros até afugentar o invasor.

Das autoridades e dos órgãos públicos, os quilombolas exigiam desde a urgente titulação dos territórios ancestrais até a implementação plena dos serviços básicos de saneamento, luz, saúde e educação nas comunidades. Já às organizações assessoras, foi solicitado o apoio na área de comunicação e capacitação em direitos.

No entanto, o caminho entre a reivindicação e a concretização dessas demandas é tortuoso, lento e nem sempre parece compensar o esforço. Mas não se enganem. Só o fato de conseguir colocar no papel essa lista de demandas demonstra o quanto os quilombolas já avançaram no que se refere a ter uma compreensão mais abrangente do que são os seus direitos. As famílias sabem que o território deve ser o principal foco de luta, mas hoje também entendem que há necessidades tão urgentes quanto antigas, já que historicamente o povo negro tem vivenciado os níveis mais altos de vulnerabilidade de toda a sociedade brasileira.

Seja como for, por sua luta, podemos qualificar esses homens e mulheres quilombolas como *defensores dos direitos humanos*.

A seguir, a *Carta de Cabo Frio* na íntegra e, logo depois, alguns depoimentos colhidos junto a mulheres e homens quilombolas expondo as principais violações de direitos. Infe-

> **Defensores dos direitos humanos são todos os indivíduos, grupos e órgãos da sociedade que promovem e protegem os direitos humanos e as liberdades fundamentais universalmente reconhecidos (BRASIL, 2007).**

lizmente, não há como colocar uma fala de cada comunidade, mas certamente você vai se identificar com alguma. Afinal, apesar das diferentes histórias e trajetórias, os problemas e violações vivenciados pelas comunidades quilombolas de norte a sul do Brasil têm muito em comum.

CARTA DE CABO FRIO

Reunidos em 26 de novembro de 2006, durante o evento de encerramento do Projeto Piloto Etnodesenvolvimento Quilombola, representantes de seis comunidades, bem como da Associação de Comunidades Quilombolas do Estado do Rio de Janeiro (Acquilerj), discutiram o conteúdo da seguinte carta, firmando seus compromissos e articulando suas demandas.

Recomendamos às autoridades e órgãos públicos:

- A urgente titulação e registro em cartório dos territórios quilombolas;
- A isenção da taxa para publicação no Diário Oficial do Estado dos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) do Incra, visto que sua cobrança onera em muito o processo administrativo de regularização fundiária, o que resulta na sua morosidade;
- A colocação de placas nas estradas indicando a localização das áreas quilombolas, ainda que não estejam tituladas, a exemplo dos assentamentos de reforma agrária, como forma de prevenir eventuais conflitos;
- O envio pelo Incra de comunicados aos cartórios de todo o estado informando as terras em processo de reconhecimento como remanescentes de quilombos, evitando novos registros de propriedades particulares sobre esses territórios;
- A inclusão das áreas quilombolas nos mapas oficiais;
- A criação de um Núcleo de Quilombos na Defensoria Pública;
- A criação de um Conselho Quilombola, reconhecido pelos órgãos fundiários no estado como legítimo interlocutor das comunidades, para acompanhamento dos processos de regularização fundiária;

- A inclusão da história quilombola nos currículos do ensino fundamental e médio, bem como a capacitação de professores para tratar do tema de forma apropriada;
- A implementação plena dos serviços básicos de saneamento, luz, saúde e educação em áreas quilombolas;
- A criação de uma reserva extrativista na Ilha da Marambaia e a fiscalização por parte do Ibama quanto a ações de desmatamento no território de Bracuí.

Recomendamos às organizações assessoras o apoio:

- Na visibilidade aos conflitos e problemas das comunidades por meio de seus veículos de comunicação e contatos institucionais;
- Na capacitação das comunidades, sobretudo no que se refere à legislação da regularização fundiária;
- Na promoção de reuniões das comunidades quilombolas do estado;
- No monitoramento do andamento dos processos de regularização fundiária.

Reconhecemos como desafios a serem por nós superados:

- A criação de um Conselho Quilombola para atuar junto aos órgãos de regularização fundiária no estado;
- A promoção de encontros entre as comunidades;
- O aprimoramento das formas de comunicação;
- O envio regular de notícias e informações às organizações assessoras e outras mídias para dar visibilidade aos conflitos e problemas das comunidades.

Assinam esta carta os representantes da Associação Estadual e das comunidades quilombolas abaixo discriminadas.

Cabo Frio, 26 de novembro de 2006.

Isaías Bernardo Leite - **Alto da Serra**
Dionato de Lima Eugênio - **Ilha da Marambaia**
Ilso dos Santos - **Preto Forro**
Miguel Francisco Silva - **Santana**
Rosevelt Azevedo da Silva - **Santa Rita do Bracuí**
Carivaldina O. da Costa - **Rasa**
Adriano Lima - **Acquilerj**
Bertolino Lima - **Acquilerj**

fala quilombola*

Como vimos, todas as pessoas e grupos que trabalham pela concretização dos direitos humanos previstos na legislação nacional e internacional podem ser chamados de **defensores de direitos humanos.** Essa definição se aplica a trabalhadores rurais, sindicalistas, membros de associações comunitárias, políticos, movimentos sociais, entidades que lutam em defesa dos direitos humanos, do meio ambiente, entre outros. As comunidades quilombolas, portanto, podem ser incluídas nessa categoria. A seguir, alguns depoimentos colhidos junto às comunidades do estado do Rio de Janeiro que participaram de atividades promovidas por KOINONIA.

É importante ressaltar que a **regularização fundiária** desses territórios negros figura como a questão mais decisiva para aquelas comunidades que ainda não foram tituladas e, portanto, a sua menção soaria muito repetitiva. Também é possível reconhecer que, em todos os casos, o principal fator para a condição de acentuada exclusão social, expressa pela precariedade no acesso aos diversos direitos, é a secular discriminação racial. Diante disso, abrimos espaço para que as comunidades expusessem outras demandas e violações.

Por fim, vale apontar que tanto as comunidades localizadas em áreas rurais como as situadas nos centros urbanos estão entre as populações mais vulneráveis da sociedade. Embora não tenham sido incluídos depoimentos de cada área onde atuamos, estamos certos de que os problemas a seguir elencados ilustram, em maior ou menor grau, a situação de todas as comunidades quilombolas do estado e mesmo do País.

Quilombolas da Comunidade Maria Romana - Cabo Frio (RJ)

Crédito: Andréa Oliveira

MORADIA ADEQUADA – SANEAMENTO

Não houve melhoras visíveis após a titulação, embora esteja prevista a construção de um centro comunitário, a reforma das casas, a reforma na sede do campo de futebol, a construção de poços artesianos...

PRETO FORRO – CABO FRIO

* O Programa Egbé Territórios Negros de KOINONIA sempre garantiu um espaço em seus veículos de comunicação para que os próprios quilombolas pudessem expor suas ideias, denúncias ou comunicados, o qual recebeu o nome de **Fala Quilombola**. Desde 2005, as comunidades contam com outro canal de interlocução permanente: o Observatório Quilombola (OQ). Mande informações sobre sua comunidade, eventos ou violações de seus direitos e participe dessa rede: www.observatorioquilombola.org.br

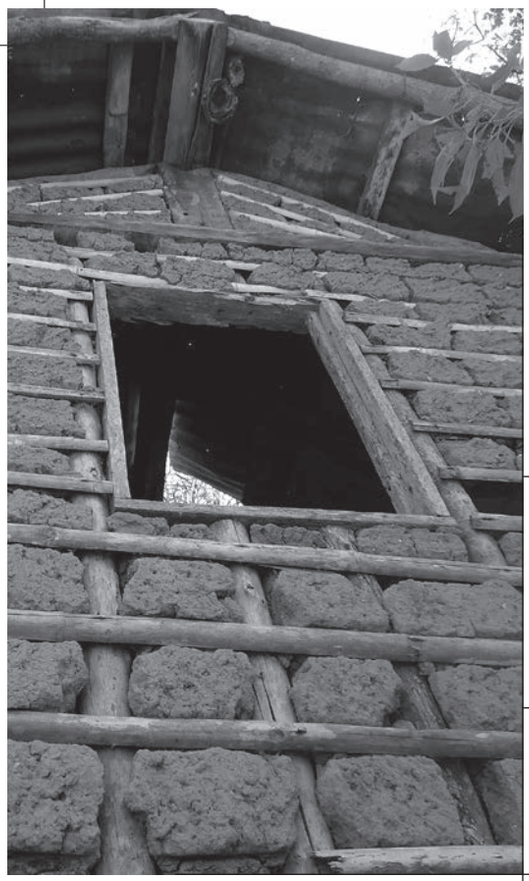

Comunidade Boa Esperança - Areal (RJ)

Crédito: Valéria Lourenço

SEGURIDADE SOCIAL – SAÚDE – MORADIA ADEQUADA

Poucos são aposentados e algumas crianças recebem o beneficio do governo. O posto de saúde não tem médico suficiente para atender tanta gente. Gostaríamos de um posto médico no quilombo. O turismo predatório e a especulação imobiliária são alguns dos principais problemas que a comunidade enfrenta.

SANTA RITA DO BRACUÍ – ANGRA DOS REIS

TRANSPORTE – MORADIA ADEQUADA

A comunidade ainda sofre com a falta de transporte para as crianças irem para a escola. Outro problema é o acesso ao posto de saúde, que é distante para os moradores da comunidade ir andando.

TAPERA – PETRÓPOLIS

TRABALHO

Os jovens não têm emprego: esse é o maior problema na comunidade.

LAGOA FEIA – CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDUCAÇÃO

Não basta falar de Zumbi, da nossa cultura, em novembro, no Mês da Consciência Negra. O problema é que não se conta a história da própria comunidade na escola. O modelo de educação [formal] continua reprimindo.

CAMPINHO DA INDEPENDÊNCIA – PARATY

Comunidade Lagoa Feia - Campos dos Goytacazes (RJ)

Crédito: Andréa Oliveira

SAÚDE

A comunidade ainda está sem seu posto de saúde, já que a casa onde estava instalado teve um aumento no aluguel e a prefeitura, por conta disso, não renovou o contrato. Os moradores agora estão sendo atendidos em um posto muito afastado.

MARIA CONGA - MAGÉ

MORADIA ADEQUADA – TRABALHO

Mais de 80% das famílias foram expulsas das terras da fazenda pelos antigos proprietários ao longo dos últimos 30 anos, sendo que 50% delas vivem de aluguel enquanto a fazenda e suas áreas estão abandonadas. É impossível cultivar a terra e ter criações.

SÃO BENEDITO – SÃO FIDÉLIS

TRANSPORTE – MORADIA ADEQUADA

Se já não é fácil para os moradores da comunidade e de bairros vizinhos estar distante do centro da cidade e ter de viajar duas horas de ônibus para resolver qualquer coisa, ainda têm de lidar com horários limitados e estradas esburacadas e enlameadas.

MARIA ROMANA – CABO FRIO

DISCRIMINAÇÃO

A comunidade quilombola foi excluída da reunião realizada pela Federação Municipal das Associações de Moradores do Município de São Pedro da Aldeia (Femamspa). Cadê a inclusão social? Nossa comunidade repudia o ato do presidente da Federação. Discriminação e exclusão são crimes!

CAVEIRA BOTAFOGO – SÃO PEDRO DA ALDEIA

Flávia Adriano, da Comunidade Santa Rita do Bracuí - Angra dos Reis (RJ)

Crédito: Manoela Vianna

SAÚDE – EDUCAÇÃO

O posto de saúde funciona somente um dia na semana. As famílias também sentem a necessidade de transformar a escola da comunidade em uma escola quilombola, além do aumento das salas, já que às vezes duas séries diferentes dividem uma mesma sala.

BOA ESPERANÇA - AREAL

MEIO AMBIENTE – TRABALHO

O projeto de despejo de esgoto no rio Una vai afetar diretamente as atividades de pesca e turismo das famílias do quilombo, causando impactos econômicos, ambientais e culturais.

MARIA JOAQUINA – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TRABALHO – SEGURIDADE SOCIAL

Nem todos têm direitos trabalhistas; muitos trabalham em fazendas sem carteira assinada.

ALTO DA SERRA – RIO CLARO

MEIO AMBIENTE – TRANSPORTE – SANEAMENTO

Está ocorrendo na comunidade a retirada de areia, saibro, argila e minerais. O solo esta ficando totalmente danificado. No meio ambiente não encontramos mais árvores nativas. As lagoas e nascentes também estão sendo prejudicadas, não encontramos mais peixes, camarão. Quando chove não tem mais como o povo se locomover por causa da lama e da falta de transporte público. Falta saneamento básico em todas as residências.

BAÍA FORMOSA – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Luis Sacopã, da Comunidade Sacopã - Rio de Janeiro (RJ)

Crédito: Rosa Peralta

DISCRIMINAÇÃO

O racismo é institucional, em todo lugar você presencia o racismo, principalmente na Zona Sul [área mais nobre da cidade], que é onde os racistas acham que é um lugar feito pra eles e onde o negro não tem vez. Infelizmente, esse estigma da escravidão ainda está implantando e se reproduzindo em pleno século 21.

SACOPÃ – RIO DE JANEIRO[11]

11 - Depoimento concedido em entrevista à *Radioagência Nacional*, no dia 18/12/2012.

ANEXOS

KOINONIA EM AÇÃO: MONITORAMENTO, DIVULGAÇÃO E PARCERIA

DEMANDAS APONTADAS PELAS COMUNIDADES PARA ORGANIZAÇÕES ASSESSORAS OU DE APOIO	AÇÕES DE KOINONIA
Apoio para dar visibilidade aos conflitos e problemas das comunidades por meio de seus veículos de comunicação e contatos institucionais	• Atualização do site Observatório Quilombola • Divulgação também via site de KOINONIA • Envio de notícias a outros veículos • Atendimentos diretos: comunidades, jornalistas, acadêmicos, militantes
Apoio no monitoramento do andamento dos processos de regularização fundiária	• Acompanhamento das ações do Incra • Divulgação de informações pelos veículos de informação
Apoio à interação das comunidades quilombolas do estado	Realização de reuniões regionais e Encontro Estadual (pelo menos um por ano)
Apoio para capacitar as comunidades, sobretudo no que se refere à legislação da regularização fundiária e aos direitos humanos	• Confecção da Cartilha Direitos (2ª edição) • Oficinas sobre direitos humanos e regularização fundiária • Assessorias pontuais
Apoio para atividades de mobilização e reivindicação das comunidades ou do movimento quilombola, buscando articular outras instituições ou redes	• Participação em campanhas • Respostas às solicitações de apoio por parte do movimento quilombola • Disponibilização dos veículos de informação
Apoio para a elaboração e a implantação de projetos autossustentáveis nas áreas cultural, educacional, agrícola, artesanal, ambiental, entre outras	Confecção de projetos com as comunidades
Apoio para a criação de atividades ou projetos que promovam uma maior integração dos jovens	Fomento à participação de jovens quilombolas em encontros, oficinas e outras atividades
Apoio para o monitoramento e a implementação de políticas públicas pertinentes	• Divulgação de notícias nos veículos de comunicação • Acompanhamento na implementação das políticas • Levantamento de dados

ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL

Além dos pontos mencionados, é importante destacar outro mecanismo de atuação de KOINONIA. A nossa longa experiência na defesa dos direitos de comunidades tradicionais sempre favoreceu o estabelecimento de parcerias com diversos movimentos sociais, redes e ONGs, buscando dar visibilidade às lutas dessas populações no âmbito local, regional, nacional e também internacional. Assim, em vários momentos, KOINONIA tem participado na elaboração de documentos que foram encaminhados a organismos internacionais, como a ONU, a Comissão de Direitos Humanos da OEA e a OIT. Portanto, esses são canais que também podem ser usados para defender os direitos das comunidades quilombolas. Afinal, os governos não costumam gostar que os outros países desaprovem a sua conduta em relação aos direitos humanos e às populações tão valorizadas no exterior, como são as tradicionais. Ao contrário, o governo brasileiro em geral quer passar uma imagem de que valoriza e protege sua diversidade cultural e o meio ambiente.

Christianiely, Elizabeth e Ana Paula, da Comunidade Baía Formosa - Armação dos Búzios (RJ)

Crédito: Manoela Vianna

CANAIS DE DENÚNCIA

Agora que conhecemos os princípios básicos dos direitos humanos, resta saber de que maneira podemos usar essas informações para fortalecer a luta quilombola pela efetivação de seus direitos. Em primeiro lugar, é importante sempre promover reuniões com o máximo de pessoas possível da sua comunidade para discutir e levantar os principais problemas vividos pelas famílias. É fundamental que alguém faça o registro dessas reuniões, ou seja, que alguém coloque no papel o que foi dito. Deve-se também reunir o máximo de documentos que possam servir de prova das violações, inclusive fazer um registro fotográfico, se possível. Caso a comunidade tenha dificuldade em produzir esse material, pode contatar organizações parceiras e de assessoria. Unindo vozes podemos gritar mais alto!

ESFERA NACIONAL	
Sociedade Civil (movimentos sociais e organizações sem fins lucrativos)	**Contatos**
Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)	http://quilombosconaq.blogspot.com.br
Acquilerj	acquilerj.quilombo@bol.com.br
Movimento Negro Unificado Nacional (MNU/Brasil)	https://www.facebook.com/pages/Movimento-Negro-Unificado-Brasil-MNU/200904580057528
MNU da cidade do Rio de Janeiro	http://mnurio.blogspot.com.br
KOINONIA / Observatório Quilombola (OQ)	www.observatorioquilombola.org.br oq@koinonia.org.br (21) 3042-6445
Justiça Global	www.global.org.br http://global.org.br/sobre/fale-conosco (21) 2544-2320 / 2524-8435

Mariana Criola – Centro de Assessoria Jurídica Popular	www.marianacriola.org.br contato@marianacriola.org.br (21) 3042-6445
Criola	www.criola.org.br criola@criola.org.br (21) 2518-6194/ 2518-7964
Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI-SP)	www.cpisp.org.br cpisp@cpisp.org.br (11) 3814-7228 / 3518-8961
GT Combate ao Racismo Ambiental	http://racismoambiental.net.br https://www.facebook.com/taniapac3
Terra de Direitos	www.terradedireitos.org.br http://terradedireitos.org.br/contato (41) 3232-4660 - Curitiba (93) 3522-3025 - Pará (61) 3327-2448 – Brasília
Rede Social de Justiça e Direitos Humanos	www.social.org.br rede@social.org.br (11) 3271-1237 / 3271-4878
Plataforma Dhesca	www.dhescbrasil.org.br secretaria@dhescbrasil.org.br (41) 3014-4651 / 3232-4660
Órgãos Públicos	**Contatos**
Fundação Cultural Palmares (FCP)	www.palmares.gov.br Procuradoria Geral: pf.fcp@palmares.gov.br (61) 3424-0109 Representação no Rio de Janeiro: fcp.rj@palmares.gov.br (21) 2220-3340
Ouvidoria da Seppir	www.seppir.gov.br/fale seppir.ouvidoria@seppir.gov.br (61) 2025-7001
Procuradoria do Incra	www.incra.gov.br/index.php/procuradoria www.incra.gov.br/index.php/servicos/fale-conosco/e-mail (61) 3411-7474
Ouvidoria Agrária do MDA	http://portal.mda.gov.br/portal/ouvidoria http://portal.mda.gov.br/portal/ouvidoria/institucional/faleconosco (61) 2020-0904
Ministério Público Federal (MPF)	www.mpf.mp.br www.pgr.mpf.mp.br/para-o-cidadao/ouvidoria/formularios/solicitacao (61) 3105-7070

6ª Câmara de Coordenação e Revisão – Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais do MPF	www.6ccr.pgr.mpf.mp.br 6camara@pgr.mpf.gov.br (61) 3105-6056 / 3105-6121
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPE/RJ)	www.mprj.mp.br www.mprj.mp.br/cidadao/ouvidoria (21) 2550-9050
Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH)	www.sdh.gov.br direitoshumanos@sdh.gov.br 100 – Disque Direitos Humanos (61) 2025-9825
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Minorias da Câmara de Deputados (CDHM)	www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/conheca-a-comissao www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/participe/fale-conosco (61) 3216-6571
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro	www.rj.gov.br/web/guest/exibeConteudo?article-id=314911 ceddhrj@gmail.com (21) 2334-5528
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj)	http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/compcom.nsf/45f80202b3db9b41832578aa0053aeef/724254df8981d08b83257b2e006638f3?OpenDocument voliveir@alerj.rj.gov.br (21) 2588-1309
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Câmara Municipal do Rio de Janeiro	ascom@camara.rj.gov.br (21) 3814-2121
Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro	www.portaldpge.rj.gov.br/Portal http://ouvidoriadefensoriapublicarj.webnode.com/fale-conosco2 0800 282 2279

ESFERA ITERNACIONAL	
Entidades	**Contatos**
ONU	www.unicrio.org.br/como-denunciar www.unicrio.org.br/unic-rio/fale-conosco urgente-action@ohchr.org (21) 2253-2211
CIDH/OEA	www.oas.org/pt/cidh cidhdenuncias@oas.org 1 (202) 370-9000
OIT	www.oitbrasil.org.br brasilia@oitbrasil.org.br (61) 2106-4600 / (61) 3322-4352

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Decreto n. 6.044, de 12 de fevereiro de 2007** (Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos).
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6044.htm.

Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos. **Mapa da Violência**.
Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br. Acesso em: 14 fev. 2014.

Centro de Informações das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.**
Disponível em: http://unicrio.org.br/img/DeclU_D_HumanosVersoInternet.pdf.

Comissão Pastoral da Terra - CPT. **Conflitos no Campo Brasil.**
Disponível em: http://www.cptnacional.org.br.

Defensoria rural: aposentadoria rural.
Disponível em: http://www.otempo.com.br/opini%C3%A3o/defensoria-responde/aposentadoria-rural-1.673560. Acesso em: 14 fev. 2014.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home.

Instituto Nacional de Estudos Socioeconômicos – Inesc.
Disponível em: http://www.inesc.org.br.

Justiça Global.
Disponível em: http://www.global.org.br.

Observatório Quilombola.
Disponível em: http://www.observatorioquilombola.org.br.

Organização das Nações Unidas no Brasil – ONU.
Disponível em: http://www.onu.org.br.

Pactos, Convenções e Tratados de Diretos Humanos ratificados pelo Brasil.
Disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/11cndh/site/pndh/sis_int/onu/convencoes/Convencoes,%20tratados%20e%20pactos%20ratificados%20pelo%20Brasil.pdf. Acesso em: 10 fev. 2014.

Plataforma Dhesca Brasil.
Disponível em: http://www.dhescbrasil.org.br.

Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Seppir.
Disponível em: http://www.seppir.gov.br.

Situação do quilombo Sacopã é tema de debate. **Radioagência Nacional**.
Disponível em: http://memoria.ebc.com.br/radioagencianacional/materia/2012-12-18/situa%C3%A7%C3%A3o-do-quilombo-sacop%C3%A3-%C3%A9-tema-de-debate-parte-1. Acesso em: 10 fev. 2014.

Trata Brasil.
Disponível em: http://www.tratabrasil.org.br.

WWF-Brasil.
Disponível em: http://www.wwf.org.br.

Além de lutar pela regularização fundiária de seus territórios e contra a discriminação racial, as comunidades quilombolas devem estar atentas ao cumprimento de outros direitos fundamentais à preservação de uma vida digna. São os chamados Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (Dhesca). Nesta *Cartilha Violações*, procuramos apontar como a violação de um direito inevitavelmente afeta o cumprimento de todos os demais, assim como a defesa de um direito fundamental significa lutar por todos os outros. Afinal, sem território não há como atingir níveis adequados de saúde, educação, trabalho, alimentação ou moradia. Conheça e exerça seus direitos!

KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço
Rua Santo Amaro, 129 · Glória · 22.211-230
Rio de Janeiro RJ
Tel.: (21) 3042-6445 · Fax (21) 3042-6398
koinonia@koinonia.org.br · oq@koinonia.org.br
www.koinonia.org.br · www.observatorioquilombola.org.br